



Porto Alegre, 20 de junho de 2022.

Edição n. 3338

**FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO
DE BENS LESADOS – FRBL****AVISO N. 04/2022/FRBL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com a CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, inscrita no CNPJ sob n. 89.621.767/0001-41, para o repasse de recursos financeiros visando executar o Projeto “PROJETO GERADOR”, que tem como objetivo a aquisição de um gerador de energia à diesel para garantir que não hajam interrupções no atendimento dos acolhidos pela referida Instituição, decorrentes de quedas ou falta de energia elétrica; quais sejam, crianças, adolescentes e adultos com lesão cerebral profunda e deficiência motora permanente, dentre outras síndromes, todos em situação de vulnerabilidade social de Porto Alegre, da região metropolitana e do interior do RS. O presente projeto contribuirá para a busca constante do aumento da expectativa e qualidade de vida deste público que necessita de atenção contínua, mediante os atendimentos multidisciplinar e técnico especializado oferecidos pela entidade, que são viabilizados por um conjunto de equipamentos e infraestrutura que funcionam com energia elétrica, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da 9ª Sessão Extraordinária, publicada no DEMP de 10/05/2022. Os recursos a serem repassados totalizam R\$ 277. 500,00. A parceria vigorará por 6 (seis) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, caput e inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14, por envolver atividades voltadas à assistência social, uma das hipóteses previstas na alínea “b” do item 1.2 do Edital n. 04/2021-FRBL, que regulou o certame no qual concorreram as propostas de sugestão temática apresentadas. O plano de trabalho e a *documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consultaprocessos/>, procedimento n. 02456.000.062/2022. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas ao e-mail frbl@mprs.mp.br.*

FABIANO DALLAZEN,

Promotor de Justiça,

Presidente do Conselho Gestor, Fundo para Reconstituição
de Bens Lesados - RS.